

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

EDITAL PROEN Nº 33/2021

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO INSTITUCIONAL COM BOLSAS, EM FLUXO CONTÍNUO, DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

O PRÓ-REITOR DE ENSINO E O DIRETOR DE POLÍTICAS DE ENSINO E INCLUSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSuI), no uso de suas atribuições legais, tornam público que estarão abertas as inscrições a partir de 08 de setembro de 2021, em fluxo contínuo, para a seleção de Projetos de Ensino Institucionais do Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica, mediante critérios definidos neste edital, a serem desenvolvidos no âmbito deste Instituto e executados nos termos do Regulamento de Projetos de Ensino do IFSuI. As atividades previstas nas propostas de projetos de ensino submetidas a este edital, deverão ser realizadas de forma NÃO PRESENCIAIS, de acordo com as DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS NO IFSUL ADOTADAS EM RAZÃO DA PANDEMIA (COVID19), aprovadas pela Resolução 013/2020, enquanto as atividades presenciais estiverem suspensas por decisão do CONSUP.

1 OBJETIVOS

- 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar projetos de ensino a serem executados no âmbito do Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica do IFSul, para um período máximo de 4 meses, entre **08 de setembro a 28 dezembro de 2021**, os quais visam contribuir com a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação e também contribuir para o aumento nos índices de permanência e êxito dos estudantes do IFSul, no que concerne a:
- 1.1.1 Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- 1.1.2 Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- 1.1.3 Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino:
- 1.1.4 Estimular a troca de experiências de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- 1.1.5 Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas do IFSul;
- 1.1.6 Impulsionar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão;
- 1.1.7 Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnico-administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- 1.1.8 Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

2 CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
2.1 Publicação do Edital pela PROEN	08/09/2021
2.2 Encerramento das atividades do projeto de ensino e do bolsista	28/12/2021
2.3 Data limite para entrega dos relatórios finais dos projetos e dos bolsistas, prestação de contas e pedido para certificação	Até 28/02/2021

3 DOS PARTICIPANTES

- 3.1 O envolvimento de discentes do IFSul nos projetos de ensino é **OBRIGATÓRIO**.
- 3.2 É facultado a qualquer membro da comunidade acadêmica do IFSul participar em projetos de ensino, de acordo com categorias descritas abaixo:

V	Palestrante	Mediador entre o conhecimento e o público-alvo quando o projeto de ensino for caracterizado como evento.
IV	Ministrante	Mediador entre o conhecimento e o público-alvo quando o projeto de ensino for caracterizado como curso/oficina;
III	Participante	Público-alvo do projeto de ensino. Destinado a toda comunidade discente do IFSul, sendo facultada a participação dos demais membros da comunidade acadêmica.
II	Colaborador	Docente, discente, técnico-administrativo, convidado ou voluntário, com carga horária previamente definida, que participa no todo ou em parte das atividades do projeto.
I	Coordenador	Docente ou técnico-administrativo responsável pelo projeto. Coordena as ações da equipe de trabalho, recebe e dá encaminhamento às correspondências, elabora relatórios, convoca e coordena reuniões, além de executar atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida.

4 DAS MODALIDADES DE PROJETOS DE ENSINO

- 4.1 Além de **bolsas de projetos de ensino** que visam à reflexão sobre os projetos pedagógicos dos cursos e possibilitam a qualificação e o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem, poderão ser contemplados por este edital, projetos de ensino que visam **bolsas de monitoria** com a proposta de diminuição dos índices de evasão e retenção, a abordagem de práticas didático-pedagógicas criativas e inovadoras e a inserção do discente monitor em atividades relacionadas à docência.
- 4.2 As modalidades de Projetos de Ensino a serem desenvolvidas no âmbito do IFSul, submetidas neste edital serão ações de Ensino NA MODALIDADE NÃO PRESENCIAL.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

- a) **pontuais** como palestras, encontros, oficinas, fóruns, cursos, minicursos, jornadas, olimpíadas e semanas acadêmicas; ou
- b) **contínuas** como treinamentos esportivos, eventos culturais, grupos de estudo, cursos e capacitações com o desenvolvimento comprovado de, pelo menos, 24h mensais de atividades com o público-alvo.

5 DOS REQUISITOS

- 5.1 São requisitos do proponente/Coordenador para solicitar bolsas ao Projeto de Ensino:
- 5.1.1 Ser servidor do quadro permanente de pessoal do IFSul e estar em efetivo exercício.
- 5.1.2 **NÃO** apresentar pendências em outros projetos de ensino vinculados à Pró-reitoria de Ensino (PROEN).
- 5.1.2.1 Caso se verifique a pendência, a proposta **NÃO** será analisada, retornando ao proponente até que a(s) pendência(s) seja(m) solucionada(s), em observância aos prazos previstos neste edital. 5.1.2.2 A verificação de pendências referentes a projetos de ensino podem ser consultadas na página do IFSul, nos projetos cadastrados de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 através do endereço eletrônico **http://moodle.ifsul.edu.br/reitoria/course/view.php?id=57**
- 5.1.3 Ter currículo cadastrado na *Plataforma Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizado no momento da submissão da proposta.
- 5.1.4 Cada projeto de ensino poderá ter até **<u>DOIS</u> coordenadores**. Em caso de projeto multicampi é assegurado que o projeto tenha um coordenador em cada câmpus.

5.2 São requisitos do(a) estudante candidato(a) à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado no IFSul.
- b) não ser estudante matriculado em estágio curricular obrigatório ou não obrigatório.
- c) não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa (se for contemplado).
- d) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil.
- e) para estudantes brasileiros possuir currículo registrado e atualizado na Plataforma *Lattes* até início do projeto.
- f) caso o estudante bolsista seja estrangeiro e não possua registro na Plataforma *Lattes* deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.
- g) Caso seja indicado pelo coordenador da proposta, deverá apresentar os seguintes documentos: comprovante de matrícula, cópia do CPF, RG e do cartão de conta bancária (conta corrente ou poupança), com titularidade própria e em seu CPF para estudantes brasileiros. Para estudantes estrangeiros deverá ser apresentado cópia da cédula de identidade ou do passaporte, além de cópia de cartão de sua conta bancária.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

6 DOS BENEFÍCIOS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 Para este edital não existe um valor total previsto. Quando disponível, os valores serão usados para o pagamento de bolsas aos alunos e como auxílio financeiro (custeio) pelo Coordenador do Projeto, conforme discriminado na tabela abaixo, válida por cada projeto de ensino, conforme prazo de execução em 01, 02, 03 ou 04 meses.

Tabela 1: Carga Horária, remuneração e prazo mínimo/máximo de execução.

Carga horária semanal de cada bolsista	Valor mensal (R\$)	Prazo mínimo/máximo de
		execução
12 horas	400,00	01 a 04 meses

7 DA APRESENTAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE ENSINO

- 7.1 O proponente deve submeter processo no SUAP a partir de **31 de agosto.** O processo eletrônico deverá ser cadastrado como **Tipo de Processo:** "Ensino: Projeto de Ensino", e no **Assunto:** deverá constar "Edital PROEN nº 26/2021 FLUXO CONTÍNUO Título: xxx, com a seguinte documentação:
- 7.1.1 Processo eletrônico contendo formulário de Apresentação de Projeto de Ensino (Modelo SUAP). Após, adicionar os seguintes documentos externos (anexar):
- 7.1.2 Formulário de avaliação do Currículo *Lattes* do coordenador do projeto de ensino preenchido pelo coordenador do projeto de ensino ou de um dos coordenadores, em se tratando de projeto que contenham dois coordenadores (**ANEXO II**).
- 7.1.3 Formulário do Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s) (ANEXO III).
- 7.1.4 Os Formulários de Indicação e substituição de bolsista e/ou voluntário (ANEXO IV) e o termo do compromisso de bolsista remunerado/voluntário (ANEXO V) deverão ser anexados ao processo, somente para os projetos aprovados.
- 7.2 A aprovação e despachos do Processo devem seguir a ordem das instâncias de acordo com o regulamento dos projetos de ensino:
- I Chefe Imediato;
- II Direção/departamento envolvidos;
- III DIRPEI



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

8 DA HOMOLOGAÇÃO, DOS RESULTADOS, DO EMPATE E DOS RECURSOS

- 8.1 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital, ou que tenham alguma pendência em outro projeto de ensino vinculado à PROEN.
- 8.2 Mediante o recebimento de todo o material, a Pró-reitoria de Ensino fará as avaliações dos mesmos e publicará o resultado.
- 8.3 O processo de seleção para provimento das bolsas remuneradas adotará os procedimentos a seguir:
- 8.3.1. Análise do mérito, baseada na avaliação do(s) projeto(s) de ensino de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (**ANEXO VII**).
- 8.3.2. Análise do Currículo *Lattes* do coordenador conforme o modelo disponível (**ANEXO II**).
- 8.3.3. A nota final (NF) será composta pelo somatório da nota do Formulário de Avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto de Ensino (**ANEXO III**) com peso 2,0 e da nota do Formulário de Avaliação de Propostas de Ensino (**ANEXO VII**) com peso 8,0.
- 8.3.4 A Nota Final (NF) será obtida através da seguinte fórmula:

NF = (Pontuação do Lattes x 2 + Pontuação da Proposta de ensino x 8): 10

- 8.3.5. Em caso de empate na nota final entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, coordenador que obtiver na seguinte ordem:
 - 8.3.7.1. Maior nota na avaliação da proposta de ensino;
 - 8.3.7.2. Maior nota na avaliação do Currículo Lattes do coordenador da proposta;
 - 8.3.7.3. Maior tempo de serviço público no IFSul.
 - 8.3.7.4. Sorteio público.
- 8.3.6. A PROEN realizará a distribuição das bolsas de ensino e auxílio financeiro aos coordenadores dos projetos de ensino, nos termos deste edital e de acordo com os recursos orçamentários disponíveis, respeitando o número máximo de bolsistas remunerados por Projeto de Ensino em relação aos projetos de ensino classificados para contemplar bolsas de ensino até a posição em que ocorrer disponibilidade de recursos orçamentários.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

9 DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES

- 9.1 O coordenador deve acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto, bem como do(s) estudante(s) envolvidos(s) na sua execução, sendo seus compromissos:
- a) Informar detalhadamente a aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento do projeto, quando houver financiamento por outra fonte, Câmpus, por exemplo;
- b) executar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de realização, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pela PROEN;

Indicação do estudante bolsista e/ou voluntário, enviar à PROEN a documentação exigida conforme item 11.2;

- c) encaminhar, quando necessário, a substituição de membros da equipe executora, com a anuência do representante de ensino do Câmpus e da PROEN;
- d) acompanhar, orientar e avaliar a participação do(s) estudantes(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), de acordo com o plano de trabalho;
- e) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do estudante bolsista e voluntário, devendo o coordenador comunicar ao representante do ensino a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos de sua substituição;
- f) providenciar a substituição do estudante bolsista e/ou voluntário, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pelo ensino com antecedência mínima de 30 dias:
- g) apresentar Relatório final do projeto de ensino e relatório final de prestação de contas até a data prevista no cronograma;
- h) incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul, fazendo referência ao Edital PROEN Nº 25/2021;
- i) comunicar ao representante do ensino, quando da necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, indicando um coordenador substituto, quando não se tratar de projeto submetido por dois coordenadores. k) zelar pelo cumprimento de todos os itens do cronograma disposto no item 2 deste edital.
- 9.2 O coordenador terá até o dia **28 de fevereiro de 2022** para apresentação do relatório final do projeto de ensino e dos bolsistas através de Processo via SUAP-IFSUL (**ANEXO VIII e ANEXO IX**), bem como a relação discriminada da prestação de contas **conforme item 15 deste edital** e a solicitação através do formulário específico a certificação (**ANEXO XI**) para os envolvidos no projeto de ensino.

10. DOS REPRESENTANTES DO ENSINO

- 10.1 Caberá ao representante do ensino:
- a) Encaminhar para a PROEN, ao finalizar a ação, o relatório final do projeto de ensino (ANEXO VIII), relatórios finais dos bolsistas (ANEXO IX), a relação discriminada da prestação de contas



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

conforme item 15 deste edital e o pedido de certificação (**ANEXO XI**). Estes relatórios e a prestação de contas deverão ser anexadas ao processo de origem do Projeto de Ensino.

11. DO ESTUDANTE BOLSISTA

- 11.1 São compromissos do estudante bolsista:
- a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de, no mínimo, 12 (doze) horas, de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do(a) coordenador(a); b) estar matriculado e ter frequência mínima de 75%;
- c) apresentar resultados parciais ou finais da ação, preferencialmente na Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSul:
- 11.2 O estudante bolsista que pretender se desligar da ação deverá comunicar, imediatamente, sua intenção ao coordenador.
- 11.3 O estudante bolsista que não cumprir quaisquer dos compromissos elencados no item 11.1, não poderá ser indicado pelo Coordenador da Ação como bolsista nos Editais da PROEN.

12. DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 12.1 Cada proposta poderá incluir estudantes voluntários por ação.
- 12.1.1 A PROEN poderá autorizar, mediante análise de justificativa constante na proposta, a inclusão de um número maior de estudantes voluntários.
- 12.2 São requisitos do estudante voluntário:
- a) estar regularmente matriculado (a), com frequência de no mínimo 75%, em instituição de ensino médio ou superior;
- b) para estudantes brasileiros: possuir currículo registrado na Plataforma Lattes;
- c) caso o estudante voluntário seja estrangeiro e não possua registro na Plataforma *Lattes* deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.
- 12.3 Após sua indicação pelo coordenador da ação o estudante deverá apresentar seu comprovante de matrícula.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 13.1 Durante o período de vigência das ações de ensino, os coordenadores e suas equipes deverão prestar informações quando solicitadas pela PROEN e/ou representantes de ensino.
- 13.2 Ao finalizar a ação, o coordenador deverá apresentar o relatório final do projeto de ensino e dos bolsistas através de Processo via SUAP-IFSUL (ANEXO VIII e ANEXO IX), bem como a relação discriminada da prestação de contas conforme item 15 deste edital e a solicitação através do formulário específico a certificação (ANEXO XI) para os envolvidos no projeto de ensino.
- 13.3 A PROEN procederá a análise dos relatórios finais e das prestações de contas e formulará parecer favorável, juntando o Relatório do Projeto de Ensino ao processo e posterior arquivamento ou, parecer desfavorável, reenviando os mesmos ao representante do ensino do Câmpus que dará ciência ao(a) coordenador(a) para ajustes, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias para reapresentação.

14. DA CERTIFICAÇÃO

- 14.1. Os docentes, discentes, técnico-administrativos, convidados e voluntários participantes da equipe do projeto poderão obter certificados emitidos pelos Câmpus, em uma das categorias especificadas item 3.2 deste Edital e observado o seguinte:
- 14.1.1 Não serão expedidos certificados em mais de uma categoria a um mesmo membro do projeto, sob nenhuma hipótese.
- 14.1.2 Os certificados deverão ser emitidos de acordo com modelo específico de certificação definido pela PROEN.
- 14.1.3 A solicitação de certificação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto através de formulário específico fornecido pela PROEN (**ANEXO XI**) e encaminhado juntamente com o relatório final do projeto (**ANEXO VIII**) e relatório final de bolsista (**ANEXO IX**).
- 14.1.4 A função indicada na solicitação de certificado deverá estar de acordo com aquela aprovada na proposta do projeto, ou com aquela constante na alteração/substituição no projeto. Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO AUXÍLIO FINANCEIRO AO COORDENADOR

15.1 O beneficiário deverá prestar contas dos recursos utilizados, apresentando ao representante do ensino do Campus junto com os demais documentos relativos ao projeto de ensino e aos bolsistas que encaminhará à PROEN, através de processo SUAP-IFSUL, de acordo com cronograma constante de Edital, **até o dia 28 de fevereiro de 2021**, a seguinte documentação assinada e escaneada em formato (pdf):



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

- I Formulário de encaminhamento de prestação de contas, conforme modelo indicado pela Próreitoria de Ensino (ANEXO XVI);
- II Formulário de relação de pagamentos, conforme modelo indicado pela Pró-reitoria de Ensino (ANEXO XV);
- III Comprovantes das pesquisas de preços realizadas conforme o ANEXO XIII (Termo de referência a auxílio financeiro a coordenadores de projetos de ensino para este edital).
- IV Originais dos comprovantes das despesas;
- V Relatório de Termo de Responsabilidade por Número assinado pelo (a) responsável pela carga patrimonial da qual fará parte o material permanente adquirido;
- VI Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver devolução de valores.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 16.2 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento dos projetos de ensino do IFSul.
- 16.3 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega dos relatórios finais.
- 16.4 A Pró-reitoria de Ensino, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento do projeto de ensino em questão.
- 16.5 Os servidores docentes poderão considerar a carga horária prevista em projetos de ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho, de acordo com o exposto no Regulamento da Atividade Docente do IFSul.
- 16.6. O discente participante de um projeto de ensino poderá computar horas como atividades complementares para a sua formação acadêmica, quando estiver previsto no projeto pedagógico do seu curso.
- 16.7 O arquivo digital deste edital e dos projetos de ensino ficarão arquivados na PROEN, pelo período de 05 anos.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

- 16.8 Uma vez aprovada a execução do projeto, o coordenador deve solicitar a emissão de portarias específicas para a própria coordenação e os colaboradores.
- 16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN, ouvidos, se necessários, a direção/departamento de ensino dos Câmpus e o Reitor.
- 16.10 Compõem esse edital 16 anexos contendo formulários específicos.

Pelotas, 08 de setembro de 2021.

Leonardo Betemps Kontz Diretor de Políticas de Ensino e Inclusão

> Rodrigo Nascimento da Silva Pró-reitor de Ensino



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* DO COORDENADOR DO PROJETO DE ENSINO

Título do projeto						
Nome do coordenador do projeto						
Planilha de avaliação - Currículo Lattes (produção a partir de 2016)						
			himento lenador	Conferência PROEN		
1. Produção acadêmica	a (TOTAL MÁ	XIMO DE 5	5 PONTOS)			
	Total Unitário	Quant.	Sub-total	Quant.	Sub-total	
Autor/organizador de livro publicado com ISBN/ISSN	1,5					
Capítulo de livro publicado ISBN/ISSN	1,0					
Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial, com número do volume e das páginas ou D.O.I. qualificados pela CAPES	1,0					
Pagietro a/ou natenta de produtos	1 0				1	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Instituto Federal de grandense



Tecnológica Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-

Pró-reitoria de Ensino

Trabalhos publicados em anais (trabalhos completos ou resumos)	0,5		
Produção cultural (artes cênicas, música, artes visuais, outra produção) artístico/cultural)	0,5		

SUBTOTAL	5,5						
2. Atuação em Programa / Projeto Ensino, Pesquisa ou Extensão (TOTAL MÁXIMO DE 30 PONTOS)							
	Total Unitário	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal		
Coordenador em Programa / Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão	1,5						
Colaborador em Programa / Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão	1,0						
Participação em organização de Evento	0,5						
SUBTOTAL	3,0						
3. Participação em Núcleos, Comissões e Con (TOTAL MÁXIMO DE 15 PONTOS)	Total Unitário	tucionais (E Quant.	Subtotal	iados de Cu Quant.	rso) Subtotal		
Participação em Núcleos	0,5						
Participação em Comissões	0,5						
Participação em Conselhos	0,5						
SUBTOTAL	1,5						

1 - Detalhamento da produção acadêmica					
Título	Tipo de produção	ISBN / ISSN / Nº de Registro			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Instituto Federal de grandense



Tecnológica Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-

Pró-reitoria de Ensino

	Pro-reitoria de Ensino					
2 – Detalhamento da atuação em Programa / Projeto Ensino, Pesquisa ou Extensão						
Título do Programa / Projeto	Período	Edital				
	1 011040					
3 – Detalhamento da participação	em Núcleos, Comissões e Conselhos Institu	icionais (Exceto Colegiados de				
	Curso)					
Núcleos, Comissões e/ou Conselhos Institucionais	Portaria	Período				
	Pelotas, de _	de 2021.				
Assinatura Coordenador	Assinatura membro / avaliador	Assinatura membro / avaliador				

PROEN

PROEN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Instituto Federal de grandense



Tecnológica Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-

Pró-reitoria de Ensino



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

ANEXO III

Número de protocolo (preenchido pela Comissão de Ensino):
Edital DE BOLSAS DE ENSINO DO IFSul
Pró-reitoria de Ensino
Discos do Traballos da (a) Dalaista (a)
Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s)

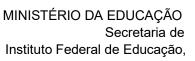
Título do projeto de origem

Coordenador do projeto de origem



Câmpus xxxx

Cidade /RS, 20 .





Educação Profissional e Tecnológica Ciência e Tecnologia Sul-riograndense

Pró-reitoria de Ensino

ANEXO III

	DADOS	DO PROJETO	DE ORIGEN	Л
Título				
I	DADOS DO	COORDENAD	OR DO PROJ	ETO
Nome completo				
CPF				
Titulação				
Campus do IFSul				
Telefone				
E-mail				
DADO	S DE SOL	.ICITAÇÃODE	COTAS DE	BOLSAS
Número de bolco	a colicitadas nar	a a projeta a a devid	a carga	
Numero de boisas	s solicitadas para horária	a o projeto e a devida I	a Carga	
		ASSINATUR	AS	
		Nome commist		_
	Co	Nome complet pordenador do projeto		
	IFSul - C	Campus ,	/ /20	

SUMÁRIO

Resumo do Projeto de Origem		4
Objetivos do Plano de Trabalho do BolsistaErro! definido.	Indicador	não
Roteiro de Atividades do Bolsista		20
Cronograma de Atividades do Bolsista		20





Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

ANEXO III

Resumo do Projeto de Origem

Apresentar sucintamente o resumo do projeto de ensino de origem.

Objetivos do Plano de Trabalho do Bolsista

Os objetivos específicos do Plano de Trabalho do bolsista devem ser claros, sucintos e diretos.

Roteiro de Atividades do Bolsista

Esta é uma descrição técnica de como será desenvolvido o trabalho pelo bolsista. Devem estar detalhadas todas as etapas do Plano de Trabalho, as tarefas do discente, a sistemática de acompanhamento dos trabalhos e quais são os resultados esperados durante a vigência da bolsa, bem como a forma de análise dos resultados obtidos. O roteiro deve obrigatoriamente cobrir o período de vigência da bolsa. As atividades descritas devem estar vinculadas aos objetivos descritos anteriormente.

Cronograma de Atividades do Bolsista

Corresponde à apresentação da distribuição das várias etapas do Plano de Trabalho ao longo do período previsto para sua execução.

Observações: Caso o coordenador solicite duas bolsas, este campo deverá ser preenchido individualmente para cada um dos bolsistas.)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Pró-reitoria de Ensino

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

(Caso o coordenador solicite duas bolsas, este campo deverá ser preenchido individualmente para cada um dos bolsistas.) (O cronograma resulta da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de forma clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo prazo de vigência da bolsa)

ATIVIDADES DI ANETADAS DADA O DOI SISTA	2020/2		
ATIVIDADES PLANEJADAS PARA O BOLSISTA			
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			

8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		

Secretaria de Educação Profissional e

Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO (Um formulário por bolsista)

() INDICAÇÃO	()SU	BSTITUIÇÃO	() REMUNERADO	() VOLUNTÁRIO
	<u> </u>		Projeto de Ensino		
Título do Projeto:					Modalidade:
Coordenador do pr	ojeto				
			·		
		Dados do	coordenador do proje	eto de ensino	
Nome					
CPF					
E-mail					
Telefone (fixo e celu	ular)		()		
		Dados do bolsi	i sta indicado (um forn	nulário por bolsista)	
Nome compl sto					
CPF					
E-mail					
Telefone	()				
Curso					
Instituição (campus)					
Banco*(no me)	1	Agência nº	Conta-corrente		
	m caso de voluntár				
		Dod	a do holoiota a car su	hatituida	
		Dados	s do bolsista a ser su	DSIIIUIUO	
Nome completo					

CPF	
E-mail	
Telefone	
Curso	
Instituição (Câmpus)	

Motivo

Por insuficiência de desempenho Término de curso Por falecimento Por obtenção de bolsa em outra agência Outro motivo (justifique): Bolsista adquiriu vínculo empregatício Por desistência do bolsista Trancamento de matrícula



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

		Declaração	
assumo total e irrestrita respor indicado foi selecionado cumprii	nsabilidade ndo as nor	e civil e penal pe mas do Edital a c	as neste formulário são verdadeiras e elas mesmas. Informo que o bolsista jue está vinculado. Autorizo o Instituto dense a buscar sua comprovação a
		Assinaturas	
Bolsista indicado	Bolsista su	ubstituído/desligado	Coordenador(a) do Projeto de Ensino
Responsável legal - Bolsista indica (se discente menor de idade)	do	Respons	sável legal - Bolsista substituído/desligado (se discente menor de idade)



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu,		
brasileiro, estudante	no IFSul - campus	, candidato à
bolsa, no âmbito do	EDITAL	
DECLARO que não s	sou beneficiário de outra bolsa er	n nenhuma outra entidade de fomento e
que tenho disponibilio	ade de horário para a execução o	das atividades previstas no meu Plano de
Trabalho.		
DECLARO, ainda, que	e li o Edital a que se vincula a bols	a, que estou perfeitamente ciente de seus
termos, e que conco	rdo, expressamente, em participa	ar do projeto de ensino, recebendo uma
bolsa de Ensino do IF	Sul com valor mensal de R\$	
(reais), referente à	horas semanais, através de depósito
em conta bancária,	e que minha participação nas a	atividades de execução do projeto não
configura relação emp	oregatícia.	

Concordo, expressamente, em ser onentado (a) por	,
durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.	
* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos traba	alhos
relacionados à pesquisa.	
* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima	será
imediatamente comunicado à Comissão Institucional, sob pena de devolução das paro	elas
recebidas, com correção monetária.	
Local: Data:	
//2021.	
Assinatura do Bolsista:*	*Em
caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:	
Assinatura do Pai ou Responsável:	
Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:	
Nome e Assinatura do Orientador (a):	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO DE ENSINO

1. Dados de identificação

Título do Proje	to		
Modalidade			
Coordenador			
Campus			
Modalidade de	Submissão	() Novo projeto	() Renovação

2. Número de Bolsas solicitadas:

3. Envio da proposta

Procedimentos de envio	N/A*	SIM	NÃO
A proposta foi enviada à Direção de Ensino com todos os pareceres indicados no edital?			
A proposta foi enviada no período estabelecido no cronograma do edital?			
O proponente enviou toda a documentação em um único lote?			
Documentos a serem entregues	N/A*	SIM	NÃO
01 (uma) cópia do Currículo <i>Lattes</i> do coordenador da proposta, em que conste a data de sua atualização.			
01 (uma) cópia do Formulário de auto-avaliação do Currículo <i>Lattes</i> do Coordenador do Projeto de Ensino			
01 (uma) cópia do Formulário do Projeto de Ensino;			
01 (uma) cópia do Plano de Trabalho do Bolsista, para cada bolsista solicitado;			
01 (uma) cópia do termo de indicação de bolsista, para cada bolsista solicitado (ou substituição, se for o caso) - até 31/08/2021			
01 (uma) cópia do termo de compromisso do Bolsista, para cada bolsista solicitado – até 31/08/2021			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

4. Requisitos do Coordenador do Projeto de Ensino

Itens	N/A	SIM	NÃO
O Coordenador principal é servidor efetivo do IFSul.			
Não possui nenhum tipo de pendência com relação à entrega de relatórios de Projetos de Ensino na PROEN. (Se apresentar indicar o número dos			
projetos e anos)			
Número das Pendências:			

Tem currículo data de submis			es do CNPq ate	é a semana da		
Não está usufr pela legislação		uer tipo de afa	stamento ou lic	ença previstos		
O Coordenado	r não figura con	no coordenado	r em mais de ur	n projeto		
* Não se aplica						

5. Observações pertinentes	
() Homologado () Não homologado
Local:	/2021.

Responsável(eis) pela homologação

PROEN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

Estrutura e clareza da proposta	Pontuação máxima	Pontuação obtida
01. Definição de objetivos (Devem ser avaliados: O objetivo geral que deve indicar a abrangência e o propósito a que Programa ou Projeto deseja alcançar. Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do Programa ou Projeto. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com os resultados esperados.)	5	
02. Coerência da justificativa (Neste critério, avalia-se a justificativa da proposta considerando a qualidade da descrição da relação e contribuição com o currículo do curso, do perfil do egresso que se quer formar, bem como da contribuição para a formação acadêmico-profissional no desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas. Consiste em uma exposição sucinta, mas completa das razões diretas ou indiretas de ordem teórica ou prática que tornam o projeto importante.)	5	
03. Pertinência da fundamentação teórica (A fundamentação teórica consiste em embasar, de forma coerente e com utilização de autores de referência na área, o tema que será trabalhado. A avaliação da fundamentação teórica da proposta considera a explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram e a relação com a justificativa e com os objetiv os propostos.)	5	
04. Adequação metodológica, cronograma de execução e infraestrutura (A metodologia é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida e da abordagem pedagógica a ser realizada. É a explicação da intervenção pedagógica a ser realizada, das etapas do Programa ou Projeto de Ensino, do tempo previsto, da equipe de trabalho e da divisão do trabalho, enfim, de tudo aquilo que se utilizará no projeto. A avaliação da metodologia proposta considera a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerência metodológica com os objetivos da proposta.)	5	
05. Público-alvo do ensino atendido pela ação (Deve-se avaliar a descrição das pessoas que serão envolvidas e se beneficiarão com o projeto. A avaliação da pertinência do público-alvo escolhido, bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considera; a pertinência do público-alvo escolhido em relação à área temática e a qualidade da delimitação e a relação com o(s) cursos e seus currículos.)	5	
06. Permanência e Êxito (verificar se projeto de ensino contempla alguma proposta de diminuição dos índices de	10	
evasão e retenção melhorando o processo de permanencia e exito do estudante).		
evasão e retenção melhorando o processo de permanência e exito do estudante). SUBTOTAL (1)		
	Pontuação máxima	Pontuação obtida
SUBTOTAL (1)	_	-
SUBTOTAL (1) Diretrizes do ensino e relevância institucional 07. Relação com os componentes curriculares dos Cursos (A avaliação deste critério considera como	máxima	-
Diretrizes do ensino e relevância institucional 07. Relação com os componentes curriculares dos Cursos (A avaliação deste critério considera como a proposta elaborada interage, explora ou contribui com componentes curriculares do(s) curso(s). 08. Interdisciplinaridade curricular (Refere-se à interdependência entre as diversas áreas do conhecimento. Na avaliação deste critério verifica-se a existência da relação do conhecimento específico e a totalidade, da interação de conceitos, das metodologias e experiências oriundas das diversas áreas do conhecimento e sua relação com a prática, visando alcançar os objetivos propostos.) 09. Plano de trabalho do bolsista (O plano de trabalho do aluno bolsista deve prever o envolvimento do estudante em atividades de ensino relacionadas ao projeto. Deve apresentar um plano de trabalho para cada bolsista solicitado. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem apresentar consonância com o projeto proposto. Deverá(ao) estar	máxima 15	-
Diretrizes do ensino e relevância institucional 07. Relação com os componentes curriculares dos Cursos (A avaliação deste critério considera como a proposta elaborada interage, explora ou contribui com componentes curriculares do(s) curso(s). 08. Interdisciplinaridade curricular (Refere-se à interdependência entre as diversas áreas do conhecimento. Na avaliação deste critério verifica-se a existência da relação do conhecimento específico e a totalidade, da interação de conceitos, das metodologias e experiências oriundas das diversas áreas do conhecimento e sua relação com a prática, visando alcançar os objetivos propostos.) 09. Plano de trabalho do bolsista (O plano de trabalho do aluno bolsista deve prever o envolvimento do estudante em atividades de ensino relacionadas ao projeto. Deve apresentar um plano de trabalho para cada bolsista solicitado. As	15 10	-
Diretrizes do ensino e relevância institucional 07. Relação com os componentes curriculares dos Cursos (A avaliação deste critério considera como a proposta elaborada interage, explora ou contribui com componentes curriculares do(s) curso(s). 08. Interdisciplinaridade curricular (Refere-se à interdependência entre as diversas áreas do conhecimento. Na avaliação deste critério verifica-se a existência da relação do conhecimento específico e a totalidade, da interação de conceitos, das metodologias e experiências oriundas das diversas áreas do conhecimento e sua relação com a prática, visando alcançar os objetivos propostos.) 09. Plano de trabalho do bolsista (O plano de trabalho do aluno bolsista deve prever o envolvimento do estudante em atividades de ensino relacionadas ao projeto. Deve apresentar um plano de trabalho para cada bolsista solicitado. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem apresentar consonância com o projeto proposto. Deverá(ao) estar prevista(s) apresentação(ões) de trabalho(s) em evento(s). 10. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão (Na avaliação deste critério considera-se a articulação do ensino com a extensão e a pesquisa como uma prática acadêmica vinculada ao processo de formação de estudantes e de	15 10 10	-
Diretrizes do ensino e relevância institucional 07. Relação com os componentes curriculares dos Cursos (A avaliação deste critério considera como a proposta elaborada interage, explora ou contribui com componentes curriculares do(s) curso(s). 08. Interdisciplinaridade curricular (Refere-se à interdependência entre as diversas áreas do conhecimento. Na avaliação deste critério verifica-se a existência da relação do conhecimento específico e a totalidade, da interação de conceitos, das metodologias e experiências oriundas das diversas áreas do conhecimento e sua relação com a prática, visando alcançar os objetivos propostos.) 09. Plano de trabalho do bolsista (O plano de trabalho do aluno bolsista deve prever o envolvimento do estudante em atividades de ensino relacionadas ao projeto. Deve apresentar um plano de trabalho para cada bolsista solicitado. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem apresentar consonância com o projeto proposto. Deverá(ao) estar prevista(s) apresentação(ões) de trabalho(s) em evento(s). 10. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão (Na avaliação deste critério considera-se a articulação do ensino com a extensão e a pesquisa como uma prática acadêmica vinculada ao processo de formação de estudantes e de geração de conhecimento.) 11. Contribuição para o avanço dos processos de ensino na(s) área(s) vinculadas à proposta (Avalia a contribuição do Programa ou Projeto de Ensino a partir da proposta de ações inovadoras relacionadas à(s) área(s) e curso(s) envolvido(s).)	15 10 10	-
Diretrizes do ensino e relevância institucional 07. Relação com os componentes curriculares dos Cursos (A avaliação deste critério considera como a proposta elaborada interage, explora ou contribui com componentes curriculares do(s) curso(s). 08. Interdisciplinaridade curricular (Refere-se à interdependência entre as diversas áreas do conhecimento. Na avaliação deste critério verifica-se a existência da relação do conhecimento específico e a totalidade, da interação de conceitos, das metodologias e experiências oriundas das diversas áreas do conhecimento e sua relação com a prática, visando alcançar os objetivos propostos.) 09. Plano de trabalho do bolsista (O plano de trabalho do aluno bolsista deve prever o envolvimento do estudante em atividades de ensino relacionadas ao projeto. Deve apresentar um plano de trabalho para cada bolsista solicitado. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem apresentar consonância com o projeto proposto. Deverá(ao) estar prevista(s) apresentação(ões) de trabalho(s) em evento(s). 10. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão (Na avaliação deste critério considera-se a articulação do ensino com a extensão e a pesquisa como uma prática acadêmica vinculada ao processo de formação de estudantes e de geração de conhecimento.) 11. Contribuição para o avanço dos processos de ensino na(s) área(s) vinculadas à proposta (Avalia a contribuição do Programa ou Projeto de Ensino a partir da proposta de ações inovadoras relacionadas à(s)	15 10 10	-
Diretrizes do ensino e relevância institucional 07. Relação com os componentes curriculares dos Cursos (A avaliação deste critério considera como a proposta elaborada interage, explora ou contribui com componentes curriculares do(s) curso(s). 08. Interdisciplinaridade curricular (Refere-se à interdependência entre as diversas áreas do conhecimento. Na avaliação deste critério verifica-se a existência da relação do conhecimento específico e a totalidade, da interação de conceitos, das metodologias e experiências oriundas das diversas áreas do conhecimento e sua relação com a prática, visando alcançar os objetivos propostos.) 09. Plano de trabalho do bolsista (O plano de trabalho do aluno bolsista deve prever o envolvimento do estudante em atividades de ensino relacionadas ao projeto. Deve apresentar um plano de trabalho para cada bolsista solicitado. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem apresentar consonância com o projeto proposto. Deverá(ao) estar prevista(s) apresentação(ões) de trabalho(s) em evento(s). 10. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão (Na avaliação deste critério considera-se a articulação do ensino com a extensão e a pesquisa como uma prática acadêmica vinculada ao processo de formação de estudantes e de geração de conhecimento.) 11. Contribuição para o avanço dos processos de ensino na(s) área(s) vinculadas à proposta (Avalia a contribuição do Programa ou Projeto de Ensino a partir da proposta de ações inovadoras relacionadas à(s) área(s) e curso(s) envolvido(s).)	15 10 10 10	-



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

ANEXO VIII FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ENSINO

Estrutura e clareza da proposta	Pontuação máxima	Pontuação obtida
01. Definição de objetivos (Devem ser avaliados: O objetivo geral que deve indicar a abrangência e o propósito a que Programa ou Projeto deseja alcançar. Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do Programa ou Projeto. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com os resultados esperados.)	5	
02. Coerência da justificativa (Neste critério, avalia-se a justificativa da proposta considerando a qualidade da descrição da relação e contribuição com o currículo do curso, do perfil do egresso que se quer formar, bem como da contribuição para a formação acadêmico-profissional no desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas. Consiste em uma exposição sucinta, mas completa das razões diretas ou indiretas de ordem teórica ou prática que tornam o projeto importante.)	5	
03. Pertinência da fundamentação teórica (A fundamentação teórica consiste em embasar, de forma coerente e com utilização de autores de referência na área, o tema que será trabalhado. A avaliação da fundamentação teórica da proposta considera a explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram e a relação com a justificativa e com os objetiv os propostos.)	5	
04. Adequação metodológica, cronograma de execução e infraestrutura (A metodologia é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida e da abordagem pedagógica a ser realizada. É a explicação da intervenção pedagógica a ser realizada, das etapas do Programa ou Projeto de Ensino, do tempo previsto, da equipe de trabalho e da divisão do trabalho, enfim, de tudo aquilo que se utilizará no projeto. A avaliação da metodologia proposta considera a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerência metodológica com os objetivos da proposta.)	5	
05. Público-alvo do ensino atendido pela ação (Deve-se avaliar a descrição das pessoas que serão envolvidas e se beneficiarão com o projeto. A avaliação da pertinência do público-alvo escolhido, bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considera; a pertinência do público-alvo escolhido em relação à área temática e a qualidade da delimitação e a relação com o(s) cursos e seus currículos.)	5	
06. Permanência e Êxito (verificar se projeto de ensino contempla alguma proposta de diminuição dos índices de evasão e retenção melhorando o processo de permanência e exito do estudante).	10	
SUBTOTAL (1)		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Diretrizes do ensino e relevância institucional	Pontuação máxima	Pontuação obtida
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	_	
Diretrizes do ensino e relevância institucional 07. Relação com os componentes curriculares dos Cursos (A avaliação deste critério considera como	máxima	-
Diretrizes do ensino e relevância institucional 07. Relação com os componentes curriculares dos Cursos (A avaliação deste critério considera como a proposta elaborada interage, explora ou contribui com componentes curriculares do(s) curso(s). 08. Interdisciplinaridade curricular (Refere-se à interdependência entre as diversas áreas do conhecimento. Na avaliação deste critério verifica-se a existência da relação do conhecimento específico e a totalidade, da interação de conceitos, das metodologias e experiências oriundas das diversas áreas do conhecimento e sua relação com a prática, visando alcançar os	máxima 15	
Diretrizes do ensino e relevância institucional 07. Relação com os componentes curriculares dos Cursos (A avaliação deste critério considera como a proposta elaborada interage, explora ou contribui com componentes curriculares do(s) curso(s). 08. Interdisciplinaridade curricular (Refere-se à interdependência entre as diversas áreas do conhecimento. Na avaliação deste critério verifica-se a existência da relação do conhecimento específico e a totalidade, da interação de conceitos, das metodologias e experiências oriundas das diversas áreas do conhecimento e sua relação com a prática, visando alcançar os objetivos propostos.) 09. Plano de trabalho do bolsista (O plano de trabalho do aluno bolsista deve prever o envolvimento do estudante em atividades de ensino relacionadas ao projeto. Deve apresentar um plano de trabalho para cada bolsista solicitado. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem apresentar consonância com o projeto proposto. Deverá(ao) estar	15 10	
Diretrizes do ensino e relevância institucional 07. Relação com os componentes curriculares dos Cursos (A avaliação deste critério considera como a proposta elaborada interage, explora ou contribui com componentes curriculares do(s) curso(s). 08. Interdisciplinaridade curricular (Refere-se à interdependência entre as diversas áreas do conhecimento. Na avaliação deste critério verifica-se a existência da relação do conhecimento específico e a totalidade, da interação de conceitos, das metodologias e experiências oriundas das diversas áreas do conhecimento e sua relação com a prática, visando alcançar os objetivos propostos.) 09. Plano de trabalho do bolsista (O plano de trabalho do aluno bolsista deve prever o envolvimento do estudante em atividades de ensino relacionadas ao projeto. Deve apresentar um plano de trabalho para cada bolsista solicitado. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem apresentar consonância com o projeto proposto. Deverá(ao) estar prevista(s) apresentação(ões) de trabalho(s) em evento(s). 10. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão (Na avaliação deste critério considera-se a articulação do ensino com a extensão e a pesquisa como uma prática acadêmica vinculada ao processo de formação de estudantes e de	15 10 10	-
Diretrizes do ensino e relevância institucional 07. Relação com os componentes curriculares dos Cursos (A avaliação deste critério considera como a proposta elaborada interage, explora ou contribui com componentes curriculares do(s) curso(s). 08. Interdisciplinaridade curricular (Refere-se à interdependência entre as diversas áreas do conhecimento. Na avaliação deste critério verifica-se a existência da relação do conhecimento específico e a totalidade, da interação de conceitos, das metodologias e experiências oriundas das diversas áreas do conhecimento e sua relação com a prática, visando alcançar os objetivos propostos.) 09. Plano de trabalho do bolsista (O plano de trabalho do aluno bolsista deve prever o envolvimento do estudante em atividades de ensino relacionadas ao projeto. Deve apresentar um plano de trabalho para cada bolsista solicitado. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem apresentar consonância com o projeto proposto. Deverá(ao) estar prevista(s) apresentação(ões) de trabalho(s) em evento(s). 10. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão (Na avaliação deste critério considera-se a articulação do ensino com a extensão e a pesquisa como uma prática acadêmica vinculada ao processo de formação de estudantes e de geração de conhecimento.)	15 10 10	
Diretrizes do ensino e relevância institucional 07. Relação com os componentes curriculares dos Cursos (A avaliação deste critério considera como a proposta elaborada interage, explora ou contribui com componentes curriculares do(s) curso(s). 08. Interdisciplinaridade curricular (Refere-se à interdependência entre as diversas áreas do conhecimento. Na avaliação deste critério verifica-se a existência da relação do conhecimento específico e a totalidade, da interação de conceitos, das metodologias e experiências oriundas das diversas áreas do conhecimento e sua relação com a prática, visando alcançar os objetivos propostos.) 09. Plano de trabalho do bolsista (O plano de trabalho do aluno bolsista deve prever o envolvimento do estudante em atividades de ensino relacionadas ao projeto. Deve apresentar um plano de trabalho para cada bolsista solicitado. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem apresentar consonância com o projeto proposto. Deverá(ao) estar prevista(s) apresentação(ões) de trabalho(s) em evento(s). 10. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão (Na avaliação deste critério considera-se a articulação do ensino com a extensão e a pesquisa como uma prática acadêmica vinculada ao processo de formação de estudantes e de geração de conhecimento.) 11. Contribuição para o avanço dos processos de ensino na(s) área(s) vinculadas à proposta (Avalia a contribuição do Programa ou Projeto de Ensino a partir da proposta de ações inovadoras relacionadas à(s)	15 10 10	
Diretrizes do ensino e relevância institucional 07. Relação com os componentes curriculares dos Cursos (A avaliação deste critério considera como a proposta elaborada interage, explora ou contribui com componentes curriculares do(s) curso(s). 08. Interdisciplinaridade curricular (Refere-se à interdependência entre as diversas áreas do conhecimento. Na avaliação deste critério verifica-se a existência da relação do conhecimento específico e a totalidade, da interação de conceitos, das metodologias e experiências oriundas das diversas áreas do conhecimento e sua relação com a prática, visando alcançar os objetivos propostos.) 09. Plano de trabalho do bolsista (O plano de trabalho do aluno bolsista deve prever o envolvimento do estudante em atividades de ensino relacionadas ao projeto. Deve apresentar um plano de trabalho para cada bolsista solicitado. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem apresentar consonância com o projeto proposto. Deverá(ao) estar prevista(s) apresentação(ões) de trabalho(s) em evento(s). 10. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão (Na avaliação deste critério considera-se a articulação do ensino com a extensão e a pesquisa como uma prática acadêmica vinculada ao processo de formação de estudantes e de geração de conhecimento.) 11. Contribuição para o avanço dos processos de ensino na(s) área(s) vinculadas à proposta (Avalia a contribuição do Programa ou Projeto de Ensino a partir da proposta de ações inovadoras relacionadas à(s) área(s) eurso(s) envolvido(s).) 12. Contribuição para consolidação do perfil do egresso (Avalia-se o desenvolvimento de competências na relação com o perfil do egresso a partir de vivências proporcionadas pela participação no Programa ou Projeto	15 10 10 10	-



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

ANEXO IX

RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA DE ENSINO

RELATÓRIO FINAL

Título do Projeto de Ensino

Nome do bolsista de Ensino

Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino

Período abrangido por este relatório: ___/__ a ___/___/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

Título do Projeto de Ensino

1. Objetivos alcançados

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)

Descreva se os objetivos propostos para as atividades foram alcançados parcialmente ou totalmente. Em caso de não atendimento total dos objetivos propostos, justifique.

2. Resumo das atividades realizadas

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)

Descreva com detalhes as atividades realizadas e as experiências obtidas.

3. Resultados obtidos

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)

Descreva os resultados obtidos com a realização das atividades.

4. Dificuldades encontradas

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)

Relate as dificuldades encontradas na execução das atividades e as medidas tomadas.

5. Conclusão

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final) Descreva o que você aprendeu.

6. Perspectivas

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final) Apresente as possibilidades de continuação das atividades.

7. Sugestões

(Campo de preenchimento opcional)

Registre suas sugestões para o aprimoramento das atividades.

8. Publicações

(Campo de preenchimento se houver publicação. Para relatório final)

Liste as publicações (resumos, artigos, capítulos de livros, entre outros produtos) decorrentes da participação no projeto de ensino e inclua os comprovantes das respectivas publicações.

9. Outras atividades acadêmicas

(Campo de preenchimento se houve participação nas ações abaixo especificadas) Informe sua participação em eventos, cursos ou outras ações de ensino.

10. Parecer do coordenador do projeto de ensino

11. Assinaturas	Campus,
Bolsista	Coordenador(a) do projeto de ensino

(Campos de preenchimento destinado ao coordenador do projeto de ensino).



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

ANEXO X FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO EM PROJETO DE ENSINO

REGISTRO SOB N°: Informar número de registro do projeto.

□ IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto:

Informar o Título do projeto de ensino.

Coordenador do Projeto:

Informar o nome do Coordenador do projeto de ensino.

□ ALTERAÇÕES

Solicitação de:	
() Interrupção de projeto de ensino.	() Alterações na equipe de trabalho.
() Reinício de projeto de ensino.	() Inclusão de participante
() Cancelamento de projeto de ensino.	() Exclusão de participante
() Outras. Especificar:	() Substituição de participante
	() Alteração de participante
	() Alteração de função de participante
	() Outras. Especificar:
Justificativa:	



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

(Justificar o pedido de forma clara e objetiva)
Descrição das alterações solicitadas:
(somente preencher em casos de Alteração) (Apresentar a(s) alteração(ões) de forma clara e objetiva. Nos casos de inclusão e substituição de participante e alteração de carga horária, descrever objetivamente as novas atividades).
COORDENADOR DO PROJETO
DATA://
(Assinatura e Carimbo)
NOME
PARECERES DO CAMPUS
PARECER COLEGIADO/COORDENAÇÃO/ÁREA
() aprovado () reprovado
Parecer:
Em reunião://
(Assinatura e Carimbo)



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

	To folicina de Ensine	
	Coordenação	
PARECER DIREÇÃO/DEPARTAM	MENTO DE ENSINO	
() aprovado () reprovado	MENTO DE ENGINO	
Parecer:		
Em reunião://		
	(Assinatura e Carimbo)	
	Direção/Departamento de Ensino	
PARECER DIREÇÃO-GERAL DO	CAMPUS	
() aprovado () reprovado		
Parecer:		
Em reunião://		
	(Assinatura e Carimbo)	
	Diretor-geral	

PARECER DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PARECER DIREÇÃO/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (quando necessário)



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

() aprovado () reprovado	
Parecer:	
Em reunião://	
	(Assinatura e Carimbo)
	(Assinatura e Carrinoc)
	
Direção/Depa	rtamento de Administração e Planejamento



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

() aprovado () reprovado	
Parecer:	
Em reunião://	
	(Assinatura e Carimbo)
	Pró-reitoria de Ensino



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

REGISTRO SOB N°:
Informar o número de registro do projeto de ensino.

INFORMAÇÕES PARA CERTIFICAÇÃO

□ Título do Projeto: Definir o Título do projeto de ensino. □ Classificação, Carga Horária e Equipe				
Classificação e Carga				
		() <u>Figure</u>	() Outro (Fan a sitiana)	
() Curso/Mini-curso	() Palestra	() Evento	() Outro (Especificar).	
Carga horária total do p	orojeto:			
Mês/ano de início:				
Mês/ano de término:				
Coordenador				
Nome (Completo e ser	n abreviatura):			
Lotação (Definir a unic	lade de lotação):			
SIAPE:				



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

Nome	Função	CH cumprida
Nome	runção	оп сиприи
bservação: a carga horária prevista é em l	horas-aula semanais e a fun	ção pode ser
	inistrante ou Palestrante.	
istar apenas os membros que serão certifi	cados.	
Relatório Final:		
Aprovado pela Pró-reitoria de Ensino e	m:	
(Não esquecer de anexar o Relatório Final		ncias)
(Had događasi do dilozal o Holatello i Illai	aprovado om toddo do mota	110100).
Em reunião://		
(Assin	natura e Carimbo)	
(7.0011)		
Pró-i	reitoria de Ensino	

(Assinatura e Carimbo)

DATA: _____/ _____/

NOME



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

Encaminhar ao setor responsável pela emissão dos certificados



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

ANEXO XII FORMULÁRIO DE RECURSO

Encaminho recurso ao Edital PROEN Nº ַ		e peço	DEFE	RIMENT	Ο.	
Dados gerais:						
ome completo do COORDENADOR:						
ítulo do projeto:						
Motivo/justificativa do recurso	:					
claro que as informações fornecidas neste ira responsabilidade e estou ciente das s				om a ver	dade, sã	o de m
			,	_de	de	

Assinatura do Coordenador



Tecnológica Ciência e Tecnologia Sul-rio-Ensino

ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA A AUXÍLIO FINANCEIRO A COORDENADORES DE PROJETO DE ENSINO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º A rubrica de Auxílio Financeiro a Coordenadores de Programa ou Projeto de Ensino é definida como um apoio financeiro concedido ao Coordenador individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de projetos ou programa de ensino nas suas mais diversas modalidades.
- Art. 2º O fomento aos programas/projetos de ensino do IFSul por meio da rubrica de Auxílio Financeiro a coordenadores de projeto/programa será concedido apenas aos projetos selecionados por meio de editais promovidos pela PROEN.
- § 1º O repasse dos recursos aos coordenadores dos projetos por meio da rubrica de Auxílio Financeiro a Coordenadores será realizado será realizado por meio de crédito em conta corrente individual do Coordenador
- Art. 3º Os itens financiáveis com recursos da rubrica de Auxílio Financeiro Coordenadores devem estar especificados nos editais lançados pelas Pró-reitorias, podendo contemplar:
- I Material de Consumo:
- II– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; III Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- § 1º Em caso de aquisição de combustível como material de consumo, a comprovação será mediante a apresentação de notas fiscais de combustível, onde constará obrigatoriamente o nome do beneficiário, placa do veículo e a quilometragem inicial, acompanhado do relatório contendo o itinerário percorrido, constando a quilometragem final a cada deslocamento realizado.
- § 2º Quando do pagamento de serviços de terceiros a pessoas físicas, deverá ser apresentado na prestação de contas recibo específico conforme modelo a ser disponibilizado no Edital.

CAPÍTULO II DA APLICAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 4º O auxílio concedido só permite despesas efetuadas dentro do período de vigência constante no edital da Pró-reitoria de ensino obedecidos aos prazos estabelecidos no inciso V do Art. 7º, no Art. 9º e no Art. 11 deste termo de referência.



Tecnológica Ciência e Tecnologia Sul-rio-Ensino

- Art. 5º Não serão custeadas com o auxílio financeiro as despesas com bolsas, diárias e passagens.
- § 1º O pagamento das bolsas previstas nos projetos será realizado diretamente pela Próreitoria de Administração e de Planejamento mediante solicitação das Pró-reitorias pertinentes.
- § 2º A emissão das diárias e passagens previstas em cada projeto ou programa de ensino deverá ocorrer exclusivamente por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) via PROEN.
- Art. 6º Os bens permanentes adquiridos deverão ser informados à Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) da Reitoria mediante o envio da nota fiscal, imediatamente após a aquisição do bem, para posterior doação, tombamento e incorporação ao patrimônio da Reitoria ou do câmpus, conforme indicado pela PROEN.
- § 1º O processo de prestação de contas dos recursos para aquisição de material permanente, bem como a incorporado ao patrimônio da Instituição, devem ser apresentados no prazo de 2 (dois) meses a contar do recebimento do auxílio, respeitado o estabelecido no Inciso V do Art. 7º deste regulamento.
- § 2º Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior, o beneficiário deve comunicar o fato por escrito à Instituição, acompanhado da cópia do Boletim de Ocorrência, para abertura de processo de responsabilização, na forma da Lei.
- Art. 7º O beneficiário deverá adotar os seguintes cuidados básicos para a aplicação dos recursos:
- Realizar pesquisa de preços por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos, realizando a aquisição do item de menor preço;
- II Na impossibilidade de atendimento do item acima, o beneficiário deverá apresentar justificativa da não realização dos três orçamentos ou da aquisição do item que não seja o de menor preço;
- III Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação após a concessão do recurso;
- IV Realizar apenas as despesas indicadas e aprovadas no projeto submetido ao edital da PROEN, salvo modificações autorizadas por esta Pró- reitoria, conforme previsto nos Editais:
- V Realizar a aplicação dos recursos até 30 (trinta) dias antes do dia 31 de dezembro;
- VI Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização da despesa;
 VII Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.



Tecnológica Ciência e Tecnologia Sul-rio-Ensino

Parágrafo único: Os orçamentos citados no inciso II devem ser emitidos pela empresa/prestador de serviço consultada, contendo CNPJ/CPF, descrição do item, valor unitário, valor total e assinatura do responsável pela informação

Art. 8º É vedado ao beneficiário:

- Utilizar o recurso financeiro para qualquer outra finalidade que n\u00e3o a definida e aprovada no projeto;
- II Utilizar os recursos depositados na conta específica a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- III Efetuar gastos de recursos aprovados de forma diferente ao disposto no projeto, salvo se a alteração for autorizada de forma prévia e expressa pela Pró-reitoria de ensino;
- IV Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição, sem prévia autorização formal;
- V Executar despesas fora do período de vigência estabelecidos nos editais das Próreitorias pertinentes, conforme
- Art. 4°, inciso V do Art. 7° e Art. 11 deste termo;
- VI Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- VII Em havendo depósito em conta particular, efetuar pagamentos com cartão de crédito:
- VIII Em havendo depósito em conta particular, efetuar compras com pagamento parcelado.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 9º O beneficiário deverá prestar contas dos recursos utilizados, apresentando à Próreitoria de Ensino onde obteve aprovação do projeto, mediante registro em sistema de protocolo vigente, de acordo com cronograma constante de Edital, até o limite de 15 (quinze) dias antes do dia 31 de dezembro, a seguinte documentação.
- I Formulário de prestação de contas, conforme modelo indicado pela Pró-reitoria pertinente;
- II Formulário de relação de pagamentos, conforme modelo indicado pela Pró-reitoria pertinente;
- III Comprovantes das pesquisas de preços, conforme os incisos I e II do Art. 7°;
- IV Originais dos comprovantes das despesas;
- V Extrato completo de movimentações, quando utilizado por Conta para Coordenador.
- VI Comprovante de encerramento da conta, quando utilizada Conta para este fim.
- VII Relatório de Termo de Responsabilidade por Número assinado pelo (a) responsável pela carga patrimonial da qual fará parte o material permanente adquirido;



Tecnológica Ciência e Tecnologia Sul-rio-Ensino

VIII – Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver devolução de valores.

- § 1º Os documentos comprobatórios originais da aquisição do material ou do serviço contratado deverão ser ordenados por data de emissão.
- § 2º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser apresentados em perfeitas condições observados os seguintes aspectos:
- a) Inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Emissão feita por quem forneceu o material ou prestou o serviço;
- c) Estar em nome do coordenador do projeto, conter a data de emissão, o detalhamento e a quantidade do material fornecido ou serviço prestado, preço unitário e total;
- d) O verso do documento deve conter o ateste do responsável pelo recebimento do bem ou da execução satisfatória do serviço.
- Art. 10 A prestação de contas deverá ser elaborada pelo beneficiário do auxílio. Em sequência deverá ser registrada em sistema de protocolo vigente sob a identificação de "Prestação de Contas Projeto nº (nº de registro do projeto) Beneficiário XXX" e organizada em processo devidamente autuado numerado e rubricado, pelo coordenador do projeto, que encaminha para o representante de Ensino do câmpus.
- § 1º Este setor deverá encaminhar o processo à Pró-reitoria de Ensino, a qual irá verificar a apresentação completa de documentos da prestação de contas de acordo com este regulamento.
- § 2º Após verificação, o processo será encaminhado à Pró-reitoria de Administração e de Planejamento para análise e parecer, se as despesas apresentadas na prestação de contas estão de acordo com as disposições deste Regulamento. Em caso de existência de falhas na prestação de contas, a PROAP devolverá o processo à Pró-reitoria de Ensino pertinente que retornará ao beneficiário para sanar a falha ou recolher, à Conta Única do Tesouro Nacional, os valores correspondentes às aplicações consideradas indevidas, ou, ainda, o saldo não aplicado, refazendo a prestação de contas.
- § 3º Concluída a análise, a Pró-reitoria de Administração e Planejamento PROAP encaminhará a Prestação de Contas ao Ordenador de Despesas para aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação do processo, com base nas análises realizadas pelas Pró-reitorias.
- Art. 11 Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá integrar a prestação de contas.



Tecnológica Ciência e Tecnologia Sul-rio-Ensino

Art. 12 As prestações de contas reprovadas serão objeto de abertura de processo de apuração de responsabilidade do servidor e estarão sujeitas às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O beneficiário do auxílio firma um compromisso com a Administração de cumprir as orientações constantes deste regulamento. A correta aplicação dos recursos concedidos, bem como a apresentação da documentação comprobatória para elaboração da prestação de contas são de inteira responsabilidade do beneficiário. Parágrafo Único.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

O beneficiário assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessária à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com o IFSul.

Art. 14 Os afastamentos que impedirem a continuidade da coordenação do projeto serão passíveis de impedir a utilização do recurso, salvo os casos de substituição previstos em Edital. Parágrafo Único. Os recursos da rubrica de Auxílio Financeiro a Coordenador não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

Art. 15 O servidor que tiver pendências com a PROEN não poderá ser beneficiário do auxílio de que trata este regulamento.

Art. 16 Os casos omissos serão analisados individualmente pela Pró-reitoria responsável pelo projeto.

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A COORDENADOR DE PROJETO DE ENSINO

	BENEFICIÁRIO (A)	DO AUXÍLIO	
NOME:	221121 1011 1110 (14)	20710711210	
EMAIL:			
CPF:	TELEFONE:		
CÂMPUS:			
CARGO/FUNÇÃO:	SIAPE:		
DADOS BAI	NCÁRIOS (conta em nome	do (a) beneficiário (a) do a	uxílio)
BANCO:			
AGÊNCIA:			
CONTA:			
	NATUREZAS DE	DESPESA	•
	T	T	
	PRESTAÇÃO DE	PRESTAÇÃO DE	
MATERIAL DE	SERVIÇO – PESSOA	SERVIÇO – PESSOA	Material
CONSUMO	JURÍDICA	FÍSCA	Permanente
VALOR: R\$	VALOR: R\$	VALOR: R\$	VALOR: R\$
TÍTULO DO PROJETO:			I
EDITAL/N° DE REGISTRO:			
DESCRIÇÃO DA FINALIDA	ADE:		
		_	
	Assinatura do (a) Benefic	iário (a)	
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	. ,	
			
	Assinatura do Pró-re	itor	

O (A) beneficiário (a) declara estar ciente da legislação aplicável à concessão do "Auxílio Financeiro a Coordenador de Projeto de Ensino", em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas, constantes no anexo do Termo de referência do Edital.

ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a concessão do Auxílio Financeiro a Coordenador de Projeto de Ensino na forma proposta.
,dede 20
ASSINATURA



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

		RELAÇÃO DE PAGAMENTOS			
) DO AUXÍLIO:			
EMAIL CPF:	.:	TEL EFONE.			
CAMP	US:	TELEFONE:			
	O/FUNÇÃO:	SIAPE:			
TÍTUL	O DO PROJ	ETO:			
EDITA	L/Nº DE RE	GISTRO:			
			D00	141.05	
ITEM	DATA	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE		VALOR	
		DESPESA/DESCRIÇÃO DO ITEM	FISCAL	R\$	
1					
2					
3					
4					
5					
8					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

TOTAL				
 de 2021.			Cidade	,de
	e assinatura do beneficiário (a)	Nome		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

ANEXO XVI

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

	ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
BENEFICIÁRIO (A) DO AUXÍLIO:			
EMAIL:	TELEFONE		
CPF: CÂMPUS:	TELEFONE:		
CARGO/FUNÇÃO:	SIAPE:		
TÍTULO DO PROJETO:			
EDITAL/N° DE REGISTRO:	EDITAL/Nº DE REGISTRO:		

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA			
Valor Disponibilizado - A -	Valor Utilizado - B -	Saldo -C- (C = A - B)	

` ,	rolvido conforme GRU anexo. o devolvido			
DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO (A)				
	os foi feita, de acordo com o projeto ap iro recebido, responsabilizando-me po		-reitora de Ensino, na realização dos objetivos s contidas nesta prestação de contas.	
Local	Nome e	Nome e assinatura do Beneficiário (a)		
RESERVADO AOS GESTORES				
Parecei	PROEN		Parecer PROAP	
			data/carimbo/assinatura	
data/carimb	oo/assinatura			
Aprovação do Ordenador de I	Despesas com data/carimbo/assinatura	1		